PROJETO DE LEI Nº 038/09
Proj. nº 017/09

P R O J E T O D E L E I

Autoriza o Executivo Municipal a receber, mediante contrato específico, recursos financeiros do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros não reembolsáveis, oriundos do fundo Estadual de prevenção e Controle da Poluição – FECOP, observadas as disposições contidas na Lei Estadual nº 11.160, de 18 de junho de 2002, regulamentada pelo decreto nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

II – Assinar com o Banco Nossa Caixa S/A., com interveniência do Estado de São Paulo, por meio da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, na qualidade de agente Técnico, o instrumento de liberação de crédito Não Reembosável ao Amparo de Recursos do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, previsto no Inciso I deste artigo, cumprindo as cláusulas e condições nele previsto;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas destinadas a aquisição de veículos, equipamentos e execução de obras de infraestrutura, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2.º A transferência, objeto da cláusula primeira, destina-se à aquisição de veículos, maquinas, equipamentos e execução de obras, em observância ao artigo 10 do Decreto Estadual nº 46.842, de 19 de junho de 2002;

Art. 3.º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido instrumento correrão por conta de verbas próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 19 de junho de 2.009.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL